



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Valdilene Milhomem Mota Batista, Secretária Municipal Assistência Social, a subscrevo. João Lisboa (MA), 04 de fevereiro de 2022.

VALDILENÉ MILHOMEM MOTA BATISTA Secretária Municipal de Assistência Social

AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ilmo. Prefeitura Municipal de Joao Lisboa - MA

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a):LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 17080942001-0 SSP/MA, e inscrita no CPF: 007.857.423-44, residente e domiciliada na Rua: Santo Antonio, 26 - Vila Arruda - JOÃO LISBOA150.

Trata-se de um imóvel constituído com área de 20 metros de frente, 12 METROS de fundo, laterais ambas 25 metros, medindo total de 400m², avaliamos com as seguintes considerações, localizado na rua Antonio de Miranda, n°26 Vila Arruda, Municipio Joao Lisboa - MA.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

Valor do contrato R\$ 13.332,00 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais) Valor mensal: R\$: 1,212,00 (Hum Mil, Duzentos e Doze Reais).

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2022

ANDREIA ALMEIDA SILVA
A.A. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ: 14.738.203/0001-94



Andréia Almeida Silva CRECI nº 3148 da 20ª Região







New ar continue





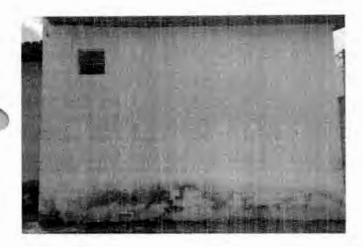


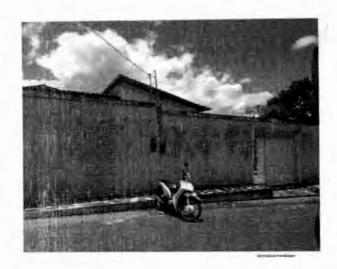


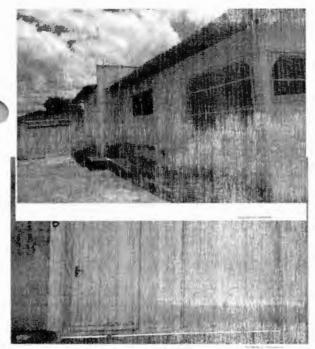
-



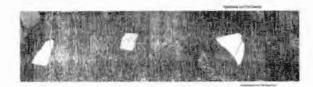








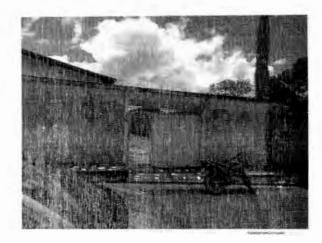






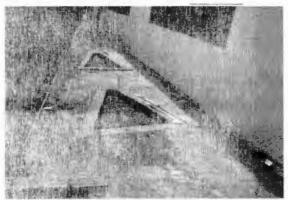




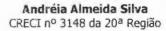




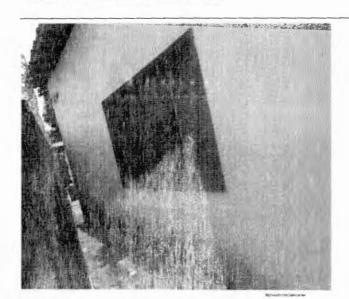


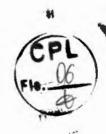


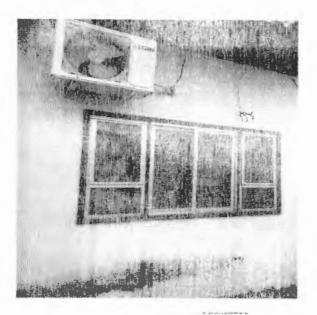
countries one ormospeed















Andréia Almeida Silva CRECI nº 3148 da 20ª Região













OFICIO Nº 015/2021 - SEMAS

João Lisboa (MA), 04 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel, em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC $n^{\rm o}$ 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO. SR.

MANOEL AGUIAR REINALDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NESTA





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTABILIDADE

CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o nº 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício nº 015/2022 - SEMAS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a seguinte rubrica:

08.244.005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R\$ 13.332,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

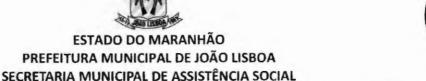
Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

MANOEL AGUIAR REINALDO CRC/MA 8596

Matrícula: 121065-3







AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

- 01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE assistência SOCIAL
- 03. Dotação Orçamentária:
- 08.244.005.2-084 Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- 04. Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal





E-mail: cartorlolayme@gmail.com | CNP.J. 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL



VENDEDORA: LENIMAR LOPES DE CARVALHO, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade n° 38132302009-2, SSP/MA, e inscrita no CPF n° 166.002.071-91, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA.

COMPRADORA: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n° 17080942001-0 SSP/MA, e inscrita no CPF n° 007.857.423-44, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de uma casa Residencial, para pagamento a prazo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A VENDEDORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel urbano residencial, objeto do contrato, situado à Rua Santo Antônio, 26 – Vila Arruda – João Lisboa – MA, e que se constitui de uma área medindo 400m² (quatrocentos metros quadrados), com limitações de frente a Rua Santo Antônio, medindo 20m; lateral direita medindo 25m limitando-se com a Rua Antônio R. dos Santos; lateral esquerda medindo 25m limitando-se com a Doraci Brito; e fundos medindo 12m. O imóvel é construído de alvenaria, rebocada, piso de cerâmica, janelas e portas de ferro, com instalações elétricas e hidráulicas completas, em bom estado de conservação, de propriedade da VENDEDORA, livre de qualquer ônus ou encargo.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª. A posse do imóvel objeto deste contrato será entregue pela VENDEDORA a COMPRADORA na data da assinatura do contrato.



Jacoba:

Cláusula 3ª. Fica responsável a VENDEDORA pela entrega do bem livre de defeitos que prejudiquem seu bom funcionamento, se responsabilizando por todo e qualquer débito fiscal existente até a data da assinatura do presente instrumento, ficando a COMPRADORA obrigada ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o imóvel a contar da assinatura deste contrato, assim como o pagamento das despesas para a transferência de titularidade, sendo que esta se dará somente após o total pagamento do valor pactuado entre as partes em conformidade com a cláusula 5ª deste contrato.



Cláusula 4º. A VENDEDORA não é responsável por eventuais danos causados pela COMPRADORA oriundos de negligência no uso do bem, bem como não oferece qualquer tipo de garantia, seja legal ou contratual, referente ao produto.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. A COMPRADORA efetuará o pagamento a VENDEDORA no valor de R\$ 15.000,00, parcelados em 30 parcelas de R\$ 500,00 (mil reais) mensais, sendo a primeira parcela a contar de 09 de janeiro de 2015 e a última encerrando em 09 de junho de 2017.

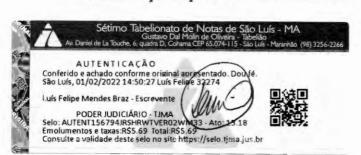
DOS HERDEIROS

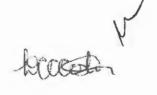
Cláusula 6ª. A VENDEDORA declara para todos os devidos fins que a COMPRADORA é sua única herdeira, e que ainda, caso esta última venha futuramente alienar o imóvel objeto deste contrato, estando esta VENDEDORA ainda em vida, deverá a COMPRADORA dar o direito de preferência à VENDEDORA, sob pena de nulidade do negócio jurídico realizado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Este instrumento começa a valer a partir da assinatura de ambos os interessados.

Cláusula 8ª. As partes elegem o foro da comarca de João Lisboa - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.





Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



João Lisboa - MA, 09 de janeiro de 2015.

LENIMAR LOPES DE CARVALHO **VENDEDORA**

COMPRADORA

1ª Testemunha PANNE CARVA NO FERREIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR Ana Carolina Brasii Campos Maciel - Tabellà e Registrad

conhece por SEMELHANCA a assinatura indicada de LENIMAR LOPES DE CARVALHO, que confere com a ficha arquivada neste cartòrio. Dou fe. anotumentos RS 16, 10. Ferc RS 0.64. Femp Fedep RS 1.44Total RS 20,08. Selo Digital: RECFIRO 16832 OSGL HTZ9.70T669

Consulte a valifiade deste el permatop: //selo.tjma.jus.br
Paço do l'unular. M. Orde deserviro de 2022

São Luís. 01/02/2022 14:50:17 Luís Felipe Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFR1 5679 4DDTX3XK 4C3X4F023 - Mec-18-17.4
Emolumentos e taxas: RS20.08 Total: RS20.08
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé São Luís, 01/02/2022 14:50:27 Luís Felipe 32274 Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794WB10K4BFCOAM1U91 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas:RS5.69 Total:RS5.69
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tima.jus.br







(CPL) 1

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 007.857.423-44

Nome: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

Data de Nascimento: 25/02/1986

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 07/09/2002

Digito Verificador: 00

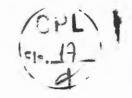
Comprovante emitido às: 17:45:39 do dia 17/01/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 6E56.A83B.D81F.7344

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

CPF/CNPJ: 007.857.423-44

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº26 BAIRRO: VILA ARRUDA CIDADE: JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01077 - 1

Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017

Emitida em: 27/01/2022

Válida até: 27/04/2022 Validade: 90

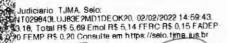
(noventa) dias

Código Validador: zmjwEtvgB0JC

QR CODE







Flamedson Felipe Duarte Moreira
Escrevente Autorizado

CÉPIA AUTÉLITICA
CERTIFICO e don le que a presente fotocópia contém
todos os elementos consenues do original, que foi
apresenta la nesta oporturidade.

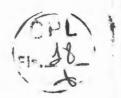


Certidão Estadual Online





Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU AÇÕES CÍVEIS



Data da Emissão:

28/01/2022

Data da Validade:

28/03/2022

Nº da Certidão:

122039365-76

Código de Validação:

57f02e195d

Nome:

LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA

CPF:

007.857.423-44

Filiação:

LENIMAR LOPES DE CARVALHO / RAIMUNDO BONFIM

MILHOMEM COSTA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br menu Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;





Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

ENERGIA		nº100, Loteamento Quitendinha, a Luís - MA. CEP: 65.070-900
Developme Residence Plan	10	Tipo de Forrecimiento MCNOFÁSICO
Tensio Normal Disp 220 V	Limition 712 V Limition 21	siv

LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA DESTALAÇÃO, 17947475

CPF *** 857.42* ***

R. STO ANTONIO , 26 , VI. ARPLIDA JOAO LISBOA -CEP ESEZ-008 - MA

Perceiro de Negócio 40884980

Conta Contrate

11947425

Counts illis	Vencimento	Total a Pager
12/2021	06/01/2022	R\$ 223,43

Data das Leitura Anterior Leitura Atual Nº de Dias Próxima Leitura Leituras 29/11/2021 29/12/2021 30 28/01/2022

FAFER CETADOM CO SEA DAJA DE 3005SÃO 29 127821



INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

■ Informacione que sea comba combato entre apos a perfocijos do pregnama de incentivo a reclução de consumo apoindo até OEC21 é de 265.03 kWh. ■ Persona Gend. Tant. Vermeita. 30/41 - 29/12. ● Bandeira Tantaria Escasses Hádrica DEZ21 casto adicional de RS 14,20 a cada 100 kWh.

Items de Fistura		CUPIA AUTENTICA	Chami	Tarita Unit (R\$)	Valor(RS)	Tribato	5ma(RS)	Alegarday (%)	Value (45)
Corpuses Aby Bardera RE CDFRS		CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia contem todos os elementos constantes do original , que foi	193	9,842679	123.91 27.40 40.53 1.23	AS OTFAS	162.12 162.12	1,7883 5,4734	1.93
THE FINANCEROS CONTENT TO PROPERTY		apresentado nesta oportunidade.		6	2000	JAN C FEV O MAR	/21		221 147 223 183
lares.	MURE NTO	diciario TJMA. Selo:)29843960PPE 26MCC4BB06, 02/02/2022 14:59:43, 8, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEBC R\$ 0,15 FADEP EMP R\$ 0,20 Consulte em https://selo.tima.jus.br		SSIT OPON	CO EXTR	N MAR S ABR U MAN M JUN	21		275 301 0
		Furnished the first of the firs		To William	TRAJUDICIA	k AGO h SET	/21	7	159 163 321 340
	87.C	Flamedson Felipe Duarte Moreira Escrevente Autorizado		,		NOV DEZ	/21 []	343 193

Similar S	Grane	Panio Hosena	Restant Restantor	Ledium Atual	Crassit. Madebur	Comsumo		Reservado ac	Fisco
226 649514	Consumo	ATISIO TOTAL	1.625	1.210	1,00	133 - 7	4030	D.CBAA. 18CE.0E7C.88	90.800A.RCC2.F54B
1							Resolução AMEEL	Apresentação	Nº du Programa Social
		Į.	1		1 1		292501	39 12/2021	

SE AO DE VENCIMENTO

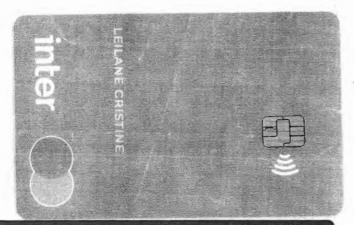
LOTE CHÉRS 116

ARIGICIARD	ENTE NO BANCO DO BRAS	MI.					VENCHIENTO 06.01.2022
ECHATERIAL MARAHHÃO DE	STRIB. DE ENERGIA S.A.		11947425			12/2021	ASBICACIDICUSENENDARO
	REFERÈNCIA 102508708	DM	E BOOMENTO	ACERE.	29.12	2021	* 33733822299193167
No. Service	CARTERIA 17	RS	JE MINEDA	GONNE CHOICE	YALSK		7-year.09/00/2007/00 223,43
CONTROL OF TODAS AS INSTITUTED	ONDE DO SEMERICIÁRIO CES MACARIAS						E I DESCONTO ABICTMENTO
		BRADOS NA	A PROMIMA FATU	BA.			(+Curties usbeções
NOME THE TYPICADORNOPH CAPTIEN LEILINGE CRISTING OF CARMALHO	DERECO COSTA DIIT 857 423-44						(*)BELE SA

Ficha de Compensação

Pague através do PIX. È mais facilidade pra VOÇĞ. Para realizar e pagam STATE OF COME STATE







% 3/3











TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

- I Cláusulas do Contrato
- 1. Processo de DISPENSA nº 004/2022
- 2. Justificativa: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
- **3. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 4. Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa MA
- 5. Contratado(a): Leilane Cristine de Carvalho Costa
- 6. Prazo de Vigência: até 31/12/2022
- 7. Contraprestação Mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
- 8. Valor do Contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria de Assistência Social do Município de João Lisboa – MA, necessitar da locação de imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional para suprir necessidade da secretaria, viu-se obrigada a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Assistência Social localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento Casa de Acolhimento Institucional, esse é o motivo gerador da dispensa.

A contratação será efetuada para um período de 11 (onze) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado e com espaço amplo para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado, e atender aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades da Casa de Acolhimento Institucional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso a população.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor do Contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:

T. Jan





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme abaixo:

Contratado(a): Leilane Cristine de Carvalho Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44

Vigência do Contrato: até 31/12/2022.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor do Contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social





OFICIO Nº 018/2022 - SEMAS Processo de Dispensa de Licitação 004/2022

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2022.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

VALDILENÉ MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretário Municipal de Assistência Social





PARECER - PGM

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL."

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO

LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aduzindo, para tanto, que "[...] Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Assistência Social localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento Casa de Acolhimento Institucional [...]".

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante





processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreendese que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso sub examinem, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento da *Casa de Acolhimento Institucional*. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, in

verbis:

"É dispensável a licitação:





[...] X - para a compra ou locação de <u>imóvel destinado ao</u> atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo <u>avaliação prévia</u>" [...]

(destaques e grifos nossos)

Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado nesta cidade na Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que

julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 09 de fevereiro de 2022.

Antonio Alves de Souza Júnior Procurador do Município OAB-MA 8609 Matrícula nº 120870-5





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR — Procurador do Município.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal





Processo de Dispensa de Licitação 004/2022

João Lisboa (MA), 09 de fevereiro de 2022.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Alves de Souza Júnior Procurador do Município OAB-MA 8609 Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTA





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa — MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de propriedade da Srª. Leilane Cristine de Carvalho Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). VALOR GLOBAL: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Determina que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO(A)**: Leilane Cristine de Carvalho Costa. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022. **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA** – Sccretária Municipal de Assistência Social.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 10.02.04/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A SRª LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, NA FORMA ABAIXO.

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

ITEM 1: LOCADOR(A)

Nome: LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0170809420010 SSP/MA e do CPF nº 007.857.423-44.

ITEM 2: LOCATÁRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem como Representante Legal a Senhora VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 037076682009-7 SESP-MA e do CPF nº 390.377.973-34.

ITEM 3: IMÓVEL

Localização: Rua Santo Antônio nº 26, Vila Arruda - João Lisboa - MA

Descrição: Área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com frente para Rua Santo Antônio, medindo 20 m; lateral direita medindo 25m, limitando com a Rua Antônio R; lateral esquerda medindo 25m, limitando-se com a Doraci Brito; Fundo medindo 12m.

Destinação: FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo: 11 (onze) meses

Início: 10/02/2022 - Término: 31/12/2022

ITEM 5: VALORES

Aluguel mensal: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Valor Global do contrato: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), mais água, luz e manutenção.

Periodicidade de reajuste: anual Índice de correção: IPC-A/IBGE

ITEM 6: PAGAMENTO

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Transferência bancária na conta corrente nº 24.796-0 agência nº 2787-1 Banco do Brasil.

Favorecida: Leilane Cristine de Carvalho Costa





Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2022** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído de Área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com frente para Rua Santo Antônio, medindo 20 m; lateral direita medindo 25m, limitando com a Rua Antônio R; lateral esquerda medindo 25m, limitando-se com a Doraci Brito; Fundo medindo 12m.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO - O imóvel destina-se ao funcionamento específico da de Casa de Acolhimento de Institucional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em 10/02/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA -. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

08.244.005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco do Brasil, ao LOCADOR(A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc.), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

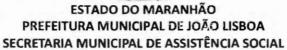
CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão se realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do

acus







LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro.





E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE	/
Secretária Municipa	al de Assistência Social
LEILANE CRISTINE DE CAR COSTA:00785742344	VALHO Assinado de forma digital por LEILANE CRISTINE DE CARVALHO COSTA:0078574234 Dados: 2022.03:09 13:02:22 -03'00'
CONTRATADO	
Representante Lega	ıl
TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHAS: CPF/MF	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

JOÃO LISBOA - MA Quinta, 10 de Fevereiro de 2022 ANO: 5 | Nº 372 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-3115

COMISÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO -CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FUNCIONAMENTO** DA CASA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): Leilane Cristine de Carvalho Costa, VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). VALOR GLOBAL: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2022. VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA -Secretária Municipal de Assistência Social.

> Publicado por: Marcos Venicio Vicira Lima Código identificador: vdfymgpvtbl20220210120231

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05.01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO

CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de l 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-009 - Manut. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

> Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima Código identificador: mmwvbueu3ty20220210120230

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05.02/2021 CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA -RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº

